



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



## Autorização Ambiental Nº 3584/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de Renovação de Autorização de Terraplanagem nº 0020.0003584/2023/Cloud e parecer técnico nº 033/2023, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

### Empreendedor

**Nome/Razão Social:** Katia Regina Hermes Gartner

**CPF/CNPJ:** 868.568.209-68

**Endereço:** Rua Marcos Silva, s/nº - Cardoso

**CEP:** 88240-000

**Município:** São João Batista

**Estado:** SC

### Para Atividade e Parâmetro Técnico

**33.43.13 - TERRAPLANAGEM**

**Área útil geral:** 3,34 (ha)

### Localização da Atividade:

**Endereço:** Rua Murilo Marcos da Silva, s/nº - Cardoso

**CEP:** 88240-000

**Município:** São João Batista

**Estado:** SC

**Coordenada Plana (UTM):** X 714294.69 Y 6981820.99

### Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

### Condições de Validade

#### Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Imóvel localizado em área urbanizada, com relevo plano, em terreno classificado como de Pastagens e Campos Naturais, segundo informações disponíveis no Sistema GeoSEUC (IMA-SC). Com via pavimentada, abastecido pelas concessionárias de Luz e Água, recolhimento de Lixo e serviços públicos disponíveis. Execução de terraplanagem de 33.430,07 m<sup>2</sup>, para atender ao Termo de Ajustamento de Conduta entre o interessado e o Ministério Público de Santa Catarina. Sendo o responsável técnico, a atividade será executada para conformar os níveis entre a Rua Implantada pelo Município, atual Rua Murilo Marcos da Silva, e os terrenos vizinhos, sendo necessário realizar aterros de até 1,30m. Desta forma, pretende-se renovação da licença que expirou, devido as condições climáticas adversas acometidas em todo município em dezembro de 2022, e com isso não foi possível completar o serviço. A movimentação de terra pretendida é de 8.484,85m<sup>3</sup>, o qual será executada com pá carregadeira, escavadeira mecânica, e caminhões basculantes.

#### Aspectos Florestais

Originalmente no domínio da Floresta Tropical Atlântica (Mata Atlântica) – Floresta Ombrófila Densa, atualmente o terreno encontra-se com vegetação rasteira e sem árvores; Sem reserva legal; Sem APP.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



## Autorização Ambiental Nº 3584/2023

### Programas Ambientais

Controle de Material Particulado/Poeira

### Análise Técnica

Verificou-se que além do Rio Tijucas, que passa na porção sul do imóvel, não existem outros cursos d'água dentro do imóvel, não acarretando em prejuízos e riscos ao meio ambiente local, desde que respeitada a área de APP do Rio Tijucas, atendendo aos critérios estipulados pela Instrução Normativa – IN 09, referente a obra de Terraplanagem.

### Documentos que Fundamentaram o Parecer

Croqui de localização e área de intervenção; Declaração de profissional habilitado; Projeto de Terraplanagem com respectiva ART/RRT; Memorial descritivo;

### Conclusão

Considerando:

- A finalidade da obra visa garantir condições para futuras benfeitorias;
- A obra será realizada fora da faixa de APP;
- Não haverá material excedente para remoção, apenas importação;
- A apresentação dos documentos e informações previstas na IN 09;
- Não foi percebido qualquer aumento do risco para o meio ambiente;

Desta forma, de acordo com as informações supracitadas, e no atendimento das questões técnicas e do cumprimento das exigências contidas na Instrução Normativa 09 – FUMAB, determinada pela Resolução CONDEMA nº 02 de 20 de agosto de 2021, tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017, o artigo 8-F § 1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 o artigo 5º da Resolução CONSEMA 54/2014 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97:

O técnico responsável pela análise do referido processo, conforme portaria Nº 105/2023, onde coloca o mesmo à disposição da Fundação do Meio Ambiente, manifesta-se favorável à emissão de Renovação de Autorização Ambiental para a atividade de Terraplanagem – IN 09.

### Condições Específicas

- Executar a terraplanagem conforme projetos apresentados;
- Utilizar material de minas licenciadas;
- Manter a via limpa;
- Informar a FUMAB qualquer alteração de projeto.

### PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 22 de Agosto de 2023** e é **válida até 22 de Agosto de 2024**, observadas as condições deste documento.

### DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 22 de Agosto de 2023.

**FERNANDA BRASIL DUARTE**  
Diretora Executiva